

N.º DO PROCESSO 087/2021

EXERCÍCIO DE FL. 01

Processo N.º 087/2021 Carga N.º _____

Data do Processo 08/04/2021 Em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

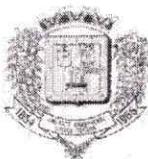
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº 018/2021

Data do Documento Processado 08 de Abril de 2021

Assunto Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



Folha 02
Proc. 0871/2021
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2021.

OFÍCIO N° 107/2021

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 121.537,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), que será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.055.027 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), direcionada para a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico - ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier; e superávit financeiro do exercício anterior: R\$ 21.537,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias na Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

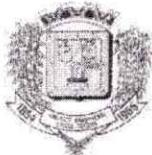
Por fim objetiva em seus artigos 4º e 5º, correções de erros materiais na redação da Lei nº 2337, de 07 de abril de 2021, consistentes na substituição das expressões ali referidas.

Para melhor elucidação, encaminhamos em anexo, os expedientes internos contendo a solicitação dos departamentos e setores envolvidos, contendo informações referentes a origem dos recursos correlatos.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, que trará melhorias nas mencionadas vias centrais do município, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

tramitação seja por via de Regime de **Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





Folha 04
Proc. 08712021
Resp. [Signature]

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 018 /2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 121.537,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.01 – Serviços de Água e Esgoto:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	021000196	100.000,00
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	011000196	21.537,94
TOTAL					121.537,94

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.055.027 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), direcionada para a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico - ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier; e

II - superávit financeiro do exercício anterior: R\$ 21.537,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 4º Fica alterada a redação ementa da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: “**adicionais especiais e suplementares**”, leia-se: “**adicionais especiais**”.

Art. 5º Ficam alteradas as redações dos artigos 3º e 5º, da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: “**adiconal suplementar**”, leia-se: “**adiconal especial**”.

LIDO
Em 09/04/2021
Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em União discussão
Em 09/04/2021

Presidente





Folha 05
08/10/2021
Proc. 00000000000000000000000000000000
Resp. [Signature]

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 6867-9CDC-A73A-C797





Folha 06
Proc. 087/2021
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

PLANO DE TRABALHO

1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico – ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier.

2. Metas a serem atingidas.

O objeto acima mencionado será destinado à melhoria do sistema de tratamento de esgoto sanitário do Município de Américo Brasiliense, beneficiando uma população estimada de 40.504 habitantes. Existe uma obra em andamento de uma Estação de tratamento de esgoto para atender a Bacia do Córrego Maria Mendes (83% do esgoto gerado pelo Município), desta forma, o projeto aqui proposto viabilizará o tratamento de 100% do esgoto gerado pelo Município.

3. Etapas de execução:

1ª. Etapa

Nesta etapa serão realizados os seguintes itens :

- Levantamento planialtimétrico da linha de emissário (imagem 2), de uma Área de aproximadamente 15 Hectares;
- Elaboração de roteiros (Memoriais descritivos) e croquis do traçado do emissário de afastamento de esgoto;
- Servidão de passagem, anuências e averbação em Matrículas de imóveis afetados, junto ao 2º cartório de registro de imóveis;
- Memoriais descritivos das propriedades afetadas para regularização junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis;



Folha 07
Proc. 08762021
Resp. [Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

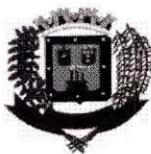
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

- Descrição de como será executada a obra, contemplando também informações do sistema existente;

2ª. Etapa

Nesta etapa serão realizados os seguintes itens :

- Levantamento planialtimetrico cadastral, do local da área de interesse de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), coordenadas UTM X:802.135,40, Y: 7.594.277,13 com aproximadamente 10,95 Hectares para estudo conforme imagem 3;
- Levantamento planialtimetrico cadastral do emissário de lançamento do efluente junto ao corpo Hídrico (Córrego do Xavier);
- Elaboração de Memoriais descritivos e croquis de localização exata da ETE, para fins de realização de desapropriação da referida área;
- Elaboração de Memoriais descritivos e croquis de localização do traçado do emissário de lançamento de efluente tratado para fins de realização de servidão de passagem e averbação em matrícula, assim como anuência dos possíveis proprietários afetados com a finalidade de regularização junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara;
- Estudo de alto depuração do corpo Hídrico de modo identificar o melhor e mais viável ponto de lançamento do efluente tratado, dentro das normas regulamentadoras e padrões da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- Delimitação das bacias de esgotamento sanitário (imagem 1), bem como cálculos de vazões de esgotamento sanitário gerado nas áreas de abrangências para um horizonte de projeto de 30 anos;
- Sondagens de solo no traçado do emissário e na área que será implantado a Estação de Tratamento de Esgoto;
- Estudo de direção dos ventos predominantes do local e concepção de cinturão verde que evite a propagação de possíveis odores gerados durante o processo de tratamento;



Folha 08
Proc. 08712021
Resp. DUAJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

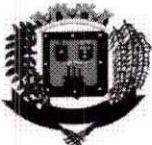
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

3^a. Etapa

- Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, contemplando os critérios e parâmetros, cálculos das vazões de projeto, concepção geral do sistema, tratamento preliminar, medidor de vazão, dimensionamento da grade, tratamento primário, dimensionamento do tanque séptico, dimensionamento do filtro anaeróbio, resultados, e o que mais se fizer necessário para o entendimento da execução da obra.
- Projeto Hidráulico interligando a rede municipal de esgotamento sanitário até a futura Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), acompanhados de Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo, com Planilha de Cálculo, Planta da rede coletora indicando por trecho a cota do terreno, cota do poço de visita, extensão, declividade, diâmetro, material, etc;
- Levantamento cadastral das Redes de Coleta de Esgoto existente junto aos bairros que estão dentro da referida bacia (imagem 1)
- Projeto Hidráulico da linha de emissário da ETE projetada até o lançamento final, acompanhados de Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- Projeto Elétrico contemplando painéis, posteamento e iluminação no local da implantação da ETE; painel de controle das bombas;
- Projeto Urbanístico da nova Estação de Tratamento de Esgotos contendo todas as informações necessárias de acordo com a NBR 12209;
- Manual Operacional de funcionamento da ETE;
- Obtenções das licenças ambientais necessárias junto a CETESB, DAEE e IPHAN;
- Planilha Orçamentária Detalhada de todos os itens dos projetos para realização de licitação da obra em atendimento à lei federal nº 8.666/1993;
- Cronograma Físico-Financeiro de todas as etapas da obra;
- Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);



Folha 09
Proc. 0871/2021
Resp. *[Assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

4. Plano de aplicação dos recursos financeiros

1^a. Etapa

Nesta etapa serão utilizados R\$17.436,26, provenientes de recursos estaduais e R\$ 3.755,05, provenientes de recursos próprios, relacionados aos serviços preliminares.

Total da 1^a. etapa : **R\$ 21.191,31**

2^a. Etapa

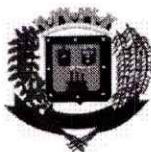
Nesta etapa serão utilizados R\$50.000,71 provenientes de recursos estaduais e R\$ 10.768,26 provenientes de recursos próprios, relacionados a serviços preliminares e projetos.

Total da 2^a. etapa : **R\$ 60.768,97**

3^a. Etapa

Nesta etapa serão utilizados R\$ 32.563,03 provenientes de recursos estaduais e R\$ 7.014,63 provenientes de recursos próprios, relacionados a elaboração de projetos.

Total da 3^a. etapa : **R\$ 39.577,66**



Folha 10
Proc. 0871/2021
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

5. Cronograma de desembolso.

O repasse das parcelas abaixo avençadas fica condicionado à inexistência de registros junto ao CADIN ESTADUAL em nome do Município dos recursos estaduais repassados.

	SIMA - R\$	MUNICÍPIO - R\$	TOTAL - R\$
	17.436,26	3.755,05	21.191,31
1 ^a . Parcela	Conforme § 2º do artigo 11º do Decreto estadual nº. 59.215/2013, com a redação dada pelo item 1 do artigo 1º do Decreto estadual nº 62.032/2016, nos casos previstos no § 2º do artigo 8º, a liberação dos recursos será feita somente após a medição da 1 ^a etapa concluída, de acordo com a fase de execução, cronograma de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.		
	50.000,71	10.768,26	60.768,97
2 ^a . Parcela	Conforme § 2º do artigo 11º do Decreto estadual nº. 59.215/2013, com a redação dada pelo item 1 do artigo 1º do Decreto estadual nº 62.032/2016, nos casos previstos no § 2º do artigo 8º, a liberação dos recursos será feita somente após a medição da 1 ^a etapa concluída, de acordo com a fase de execução, cronograma de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.		
3 ^a . Parcela	32.563,03	7.014,63	39.577,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

	Conforme § 2º do artigo 11º do Decreto estadual nº. 59.215/2013, com a redação dada pelo item 1 do artigo 1º do Decreto estadual nº 62.032/2016, nos casos previstos no § 2º do artigo 8º, a liberação dos recursos será feita somente após a medição da 1ª. etapa concluída, de acordo com a fase de execução, cronograma de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.		
	Conforme § 2º do artigo 11º do Decreto estadual nº. 59.215/2013, com a redação dada pelo item 1 do artigo 1º do Decreto estadual nº 62.032/2016, nos casos previstos no § 2º do artigo 8º, a liberação dos recursos será feita somente após a medição da 1ª. etapa concluída, de acordo com a fase de execução, cronograma de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.		
Total	R\$ 100.000,00	R\$ 21.537,94	R\$ 121.537,94

6. Previsão de início e término do objeto:

Os procedimentos licitatórios deverão ter início no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do convênio e o início da execução do objeto, imediatamente após a conclusão da licitação e emissão da ordem de serviços.

Previsão de término da 1ª. etapa - 01 mês após a emissão da ordem de serviços

Previsão de término da 2ª. etapa - 01 mês após o término da 1ª. etapa

Previsão de término da 3ª. etapa - 01 mês após o término da 2ª. etapa

Previsão de término do objeto - 03 meses após a emissão da ordem de serviços, não ultrapassando o prazo de 06 meses após a assinatura do convênio.





Folha 12
Proc. 0871/2021
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA

7. Projeto

O projeto completo será analisado e aprovado tecnicamente pelo Engenheiro Responsável indicado pelo Município.

Américo Brasiliense, 18 de dezembro de 2020.

BENEDITO GABRIEL
CINDIO:37038841858

Assinado de forma digital por
BENEDITO GABRIEL
CINDIO:37038841858
Dados: 2020.12.18 16:54:27 -03'00'

BENEDITO GABRIEL CINDIO
Arquiteto e Urbanista. CAU: A71679-0
Diretor de Planejamento e Obras - PMAB

DIRCEU BRAS
PANO:02037997809

Assinado de forma digital por
DIRCEU BRAS PANO:02037997809
Dados: 2020.12.18 16:24:45 -03'00'

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Processo SIMA nº 11.207/2019-80

Folha	13
Proc.	0876221
Resp.	

TERMO DE CONVÊNIO CSAN nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO COMPLETO.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com sede na Rua Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.089.790/0001-88, representada neste ato, por seu titular, **MARCOS RODRIGUES PENIDO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 e inscrito no CPF sob nº 056.485.798-02, doravante **SIMA**, e o Município de Américo Brasiliense, com sede na Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro, Américo Brasiliense, SP, inscrito no CNPJ sob 43.976.166/0001-50, representado neste ato, por seu titular, **DIRCEU BRAS PANO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.644.116-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.379.978-09, doravante **MUNICÍPIO**, que se regerá pela Lei federal nº 8666/1993, e pelo Decreto estadual nº 59.215/2013 e pelas demais disposições aplicáveis, assim como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio, é decorrente da indicação da Emenda Parlamentar, nº 2019.055.027-5, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Estado, ao Município de Américo Brasiliense.

1.2 O objeto contempla a elaboração de Projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico – ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população, nos termos detalhados no Plano de Trabalho anexo, que integra o presente ajuste.

1.3 Os partícipes, amparados em manifestação fundamentada de suas respectivas áreas técnicas, poderão realizar modificações e melhorias no Plano de Trabalho, a serem efetuadas mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

I – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA:

2.1 São obrigações da **SIMA**:

2.1.1 Destinar recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado;

2.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Página: 237

Folha 14
Proc. 0237/2021
Resp. (Assinatura)

2.1.3 Repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos alocados para execução do objeto do presente Convênio, nos termos da Cláusula Quinta;

2.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas;

2.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

II – DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - MUNICÍPIO:

2.2 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.2.1 Executar o objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços;

2.2.3 Submeter, previamente, à **SIMA** eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado;

2.2.4 Colocar à disposição da **SIMA**, toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio;

2.2.5 Prestar contas, à **SIMA**, da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Oitava, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;

2.2.6 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela **SIMA**, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do Convênio.

2.2.7 A contrapartida do **MUNICÍPIO**, é de R\$ 21.537,94 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), e será destinada a complementação da elaboração de Projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico – ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier.

CLAÚSULA TERCEIRA - Da Comunicação entre os Partícipes

3.1 Qualquer comunicação, notificação ou aviso que vierem a ser feitos entre os partícipes, na vigência deste Convênio, deverão ser feitos, por escrito, e encaminhados aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1 O valor total estimado do presente Convênio destinado à execução do seu objeto é de R\$ 121.537,94 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de responsabilidade do Estado, por meio da **SIMA**, e R\$ 21.537,94 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros e sua Aplicação

5.1 Os recursos financeiros de responsabilidade da **SIMA**, a serem transferidos ao **MUNICÍPIO**, são originados do Decreto nº 64.870, de 19/03/2020 - liberados através de crédito suplementar 04.127.2990.2272 - AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS.

5.1.1 O repasse dos recursos de que cuida este convênio ficará condicionado à demonstração de regularidade do **MUNICÍPIO** junto ao CADIN Estadual.





Folha 15
Proc. 08712019-80
Resp. [Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

5.2 Os recursos transferidos pela **SIMA** ao **MUNICÍPIO**, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

5.3 Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste Convênio o **MUNICÍPIO** deverá observar o que se segue:

5.3.1 No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

5.3.2 As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto;

5.3.3 Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

5.3.4 O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do seu efetivo depósito;

5.3.5 As notas fiscais/ faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO**, devendo mencionar o Processo **SIMA.011207/2019-80**;

5.3.6 Compete ao **MUNICÍPIO** responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, na hipótese de contraprestação financeira, nos termos do artigo 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

6.1 Os recursos serão repassados pela **SIMA** ao **MUNICÍPIO**, em 3 (três) parcelas, de acordo com especificado no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Humanos

7.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um, a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária, previdenciária e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Página: 239

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas

Folha	16
Proc.	0876021
Resp.	

8.1 O **MUNICÍPIO** deverá apresentar, para fins de análise, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento do programa de trabalho executado, conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho;

8.2 A prestação de contas do recurso repassado pelo Estado deve ser entregue conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, devendo ainda obedecer às legislações gerais e as específicas do Tribunal de Contas do Estado contendo, entre outras, as seguintes informações: Cópia da documentação do processo licitatório: edital, ata, homologação, adjudicação, extrato de publicação, contrato, publicação do extrato de contrato.

8.3 No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do Convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, relacionando a natureza dos bens e serviços, como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela **SIMA**.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

9.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período;

9.2 Havendo motivo relevante e interesse dos participes, devidamente justificados, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da **SIMA**, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão

10.1 O presente Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro participante, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Saldos Financeiros Remanescentes

11.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **SIMA**, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela **SIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Responsabilidade pela Devolução dos Recursos

12.1 Obriga-se o **MUNICÍPIO**, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRAS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 68867-9CDC-A73A-C797
Digital desse documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ RICARDO SANTORO e DIRCEU BRAS PANO.
Para verificar a autenticidade dessa cópia impressa, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/attendimento> e informe o processo SIMA.011207/2019-80 e o código 699THMKY.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Folha 17
Proc. 08712021
Resp. *[Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ação Promocional

13.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignado a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Execução e Fiscalização do Convênio

14.1 O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio caberá aos representantes indicados pelos partícipes, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de 2021.

**MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

**DIRCEU BRAS PANO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AMÉRICO BRASILIENSE**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6867-9CDC-A73A-C797

Folha	18
Proc.	08/04/2021
Resp.	

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIRCEU BRÁS PANOS (CPF 020.379.978-09) em 08/04/2021 10:26:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6867-9CDC-A73A-C797>

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha 19
Proc. 08712021
Resp. [Signature]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

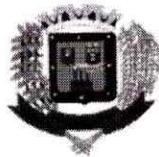
TRAMITAÇÃO

Data da Ação 08/04/2021
Unidade Local Prefeitura Municipal
Unidade de Destino Assessoria Legislativa
Status Aguardando apresentação em Plenário
Prazo

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	20
Proc.	08712021
Resp.	DICR

MATÉRIA

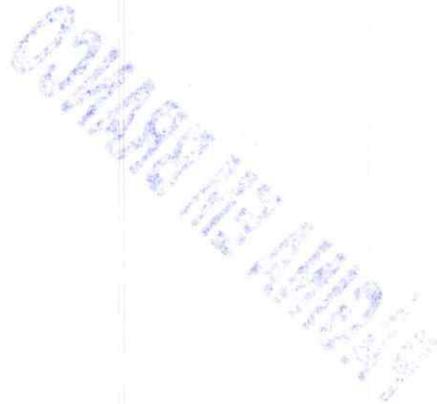
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 08/04/2021
Unidade Local Assessoria Legislativa
Unidade de Destino Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Status Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios





PÁGINA EM BRANCO



Folha 21
Proc. 0871/2021
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 6/2021

Projeto de Lei nº 018/2021

Por intermédio do ofício número 107/2021, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação dependeria de “quórum” de maioria simples dos membros deste Legislativo (art. 46, da LGMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão manifesta-se pela **legalidade e constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Projeto de Lei, a parágrafo, que, analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que o **referido projeto de lei** visa abertura de créditos adicionais especiais, cujas respectivas coberturas serão efetuadas nas formas indicadas no referidos **projeto de lei**, permanecendo inalterado os demais dispostos legais, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na matéria, esta sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou que afete a legalidade, devendo seguir em sua



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que no ver desse Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 09 de abril de 2021.

Presidente: Marly Luzia Held Pavao

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 23
Proc. 0871021
Resp. DCTA

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 08/04/2021
Unidade Local Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Unidade de Destino Comissão de Finanças e Orçamento
Status Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2021.

Débora Tânia Carneiro Rios



PÁGINA EM BRANCO

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 013/2021

Projeto de Lei n° 018/2021

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei n° 010/2021 **dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 01, de 16 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **abertura de créditos adicionais especiais**, cujas respectivas aberturas serão efetuadas na forma prevista no referido projeto, bem como propõe alterações na Lei Municipal nº 2156/2017 (PPA) e Lei Municipal nº 2298/2020 (LDO) para adequá-las, e ainda, nas Leis 2.337, de 07 de abril de 2021, permanecendo incólume os demais dispositivos legais.

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende não haver qualquer óbice de **natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

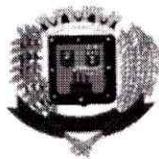
Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 09 de abril de 2021.

Presidente: Maicon Rios de Souza

Relator: Diego Rodrigues de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 25
Proc. 08712021
Resp. [Signature]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 08/04/2021
Unidade Local Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino Assessoria Legislativa
Status Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2021.

Débora Tânia Carneiro Rios



PÁGINA EM BRANCO



Folha 26
Proc. 0871/2021
Resp.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL NÚMERO 003/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,

Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 de abril, às
15:00 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

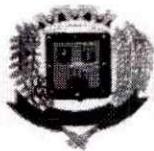
Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 07 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

87007
20094
0207

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 27
Proc. 0871/2021
Resp. [Signature]

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 09 DE ABRIL DE 2021 (Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021 - Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos para pagamento dos tributos na forma que especifica e dá outras providências.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 2

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2021 - Executivo Municipal

Altera a Lei nº 1049, de 09 de agosto de 1995 e dá outras providências.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2021 - BAHIA DO CORTE

Dispõe às Academias voltadas para a prática de Exercícios Físicos e Estabelecimentos Similares como sendo Atividade Essencial à saúde durante o período de calamidade pública no município de Américo Brasiliense.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Nominal


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente



PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 28
Proc. 0871-2021
Resp.

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

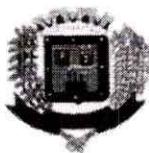
Data da Ação 09/04/2021
Unidade Local Assessoria Legislativa
Unidade de Destino Plenário
Status Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo

Américo Brasiliense, 09 de abril de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios



PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 29
Proc. 08712021
Resp. ALVAD

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 09 DE ABRIL DE 2021 (Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021 - Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos para pagamento dos tributos na forma que especifica e dá outras providências.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria absoluta | **Tipo de Votação:** Nominal

Item nº 2

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2021 - Executivo Municipal

Altera a Lei nº 1049, de 09 de agosto de 1995 e dá outras providências.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 3

REDAÇÃO FINAL Nº 3/2021 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Redação Final ao Projeto de Lei nº 015/20201.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2021 - BAHIA DO CORTE

Dispõe às Academias voltadas para a prática de Exercícios Físicos e Estabelecimentos Similares como sendo Atividade Essencial à saúde durante o período de calamidade pública no município de Américo Brasiliense.

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica

Item nº 5

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Turno: Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Simbólica


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente



PÁGINA EM BRANCO

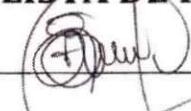
Folha 30
Proc. 2821/2021
Res. 16/2021



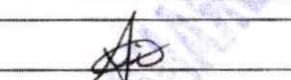
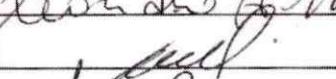
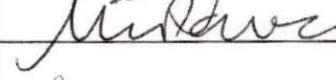
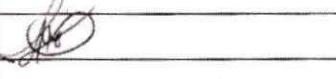
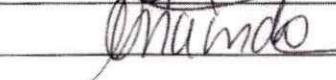
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente:  Secretário: 

Sessão Extraordinária - Data: 09/04/2021 Hora: 15:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Projeto de Lei Complementar nº 002/2021		Projeto de Lei nº 015/2021		Projeto de Lei nº 017/2021		Projeto de Lei nº 018/2021		Emenda nº 01 ao PL 15/2021		Red. Final PL 15/2021	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X				X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X				X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X				X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X				X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X											
LEANDRO HENRIQUE MORALLES				X		X				X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X				X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X				X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB				.											
SILAS FERNANDES PINTO				X		X				X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				.											
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X				X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X				X		X		X	



PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 31
Proc. 0821.2021
Resp. DCLB

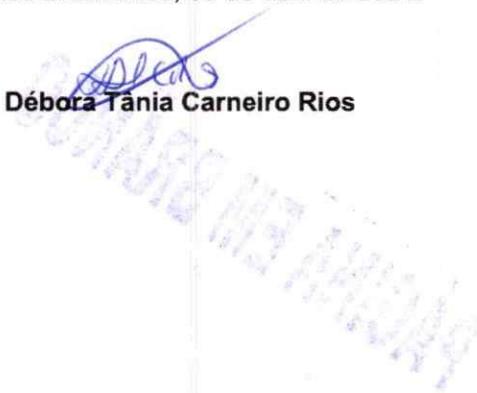
MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 09/04/2021
Unidade Local Plenário
Unidade de Destino Assessoria Legislativa
Status Proposição aprovada
Prazo

Américo Brasiliense, 09 de abril de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios



PÁGINA EM BRANCO



Folha 32
Proc. 0871/2021
Resp. gpb

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 14 de abril de 2021.

Ofício nº 117/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 012/2021, Projeto de Lei Número 018/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2021, às 15:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE – SP**

PÁGINA EM BRANCO



Folha 33
Proc. 08712021
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

AUTÓGRAFO Nº 012/2021 PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 121.537,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.01 – Serviços de Água e Esgoto:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	021000196	100.000,00
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	011000196	21.537,94
TOTAL					121.537,94

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.055.027 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), direcionada para a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico - ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier; e

II - superávit financeiro do exercício anterior: R\$ 21.537,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 4º Fica alterada a redação ementa da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: **“adicionais especiais e suplementares”**, leia-se: **“adicionais especiais”**.

Art. 5º Ficam alteradas as redações dos artigos 3º e 5º, da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: **“adicional suplementar”**, leia-se: **“adicional especial”**.

PÁGINA EM BRANCO



Folha	34
Proc.	0871221
Resp.	<i>DRB</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 12 de abril de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____

PÁGINA EM BRANCO

**Protocolo 3.587/2021**

Situação em 08/07/2021 08:12: Finalizado | Código nº 980.902.875.358



Folha 35
 Proc. 08712021
 Resp. *AKA*

Câmara Municipal

- 16 99609-5631
 CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

PGM - Procuradoria Geral do Município, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 15/04/2021 às 08:56

Protocolo Câmara Municipal

Bom dia!

Encaminhamos o ofício nº 117/2021, no qual anexa o Autógrafo nº 012/2021, referente ao Projeto de Lei nº 018/2021.

Att.

Thaiza Ludmila de Godoi Bueno

Assistente Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente.

Autógrafo 012 - PL 018.pdf (474,84 KB)

1 download

A revisar

OFÍCIO 117.pdf (171,61 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	15/04/2021 às 10:56
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	15/04/2021 às 09:00
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	15/04/2021 às 09:00

15/04/2021 às 08:57

Câmara Municipal de Américo Brasiliense assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº
 2.200/2001

Verificar **Co-assinar**

Enviado via e-mail em 15/04/2021 às 08:57

Acuso o recebimento,

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 36
Proc. 0871/2021
Resp. DCR

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 15/04/2021
Unidade Local Assessoria Legislativa
Unidade de Destino Prefeitura Municipal
Status Aguardando promulgação da lei
Prazo 07/05/2021

Américo Brasiliense, 15 de abril de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO

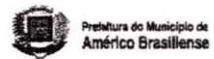
Leis Promulgadas

1 mensagem

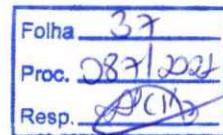
Prefeitura de Américo Brasiliense <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: responda+3634362D3337333435@1doc.com.br
Para: secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

6 de maio de 2021 14:15

Ofício 380/2021:



Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás no, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2339, de 15 de abril de 2021;
 - Lei 2340, de 15 de abril de 2021; e
 - Lei Complementar 232, de 15 de abril de 2021.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

liba como responder este Ofício.

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

LIBO

Em 10/05/2021

PRÉSIDENTE

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Américo Brasiliense** neste e-mail, [clique aqui](#).

3 anexos

-  LC_232_2021_Assinada_.pdf
110K
 -  L_2339_2021_assinada_.pdf
104K

14:43 06/05/2021 009447 (096) MELLEPAK 0 0000 351553

Folha	38
Proc.	0871022
Resp.	





Folha 39
Proc. 28712021
Resp. ADL

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2340

De 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 121.537,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.01 – Serviços de Água e Esgoto:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	021000196	100.000,00
XXX	17.512.0046.1024	449051	Obras e instalações	011000196	21.537,94
TOTAL					121.537,94

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2019.055.027 (Dep. Estadual Marcos Zerbini), direcionada para a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos de saneamento básico para projeto técnico e executivo completo de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico - ETE, bem como de um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego Xavier; e

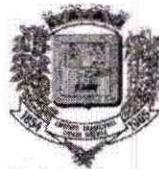
II - superávit financeiro do exercício anterior: R\$ 21.537,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2298, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 4º Fica alterada a redação ementa da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: “**adicionais especiais e suplementares**”, leia-se: “**adicionais especiais**”.



PÁGINA EM BRANCO



Folha 40
Proc. 08712021
Resp. [Signature]

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Ficam alteradas as redações dos artigos 3º e 5º, da Lei n.º 2337, de 07 de abril de 2021, de forma que onde se lê: “**adicional suplementar**”, leia-se: “**adicional especial**”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 037/038 do livro competente n.º 41 (quarenta e um).

*Confir com
Fabio Oficial
D.T.C.*

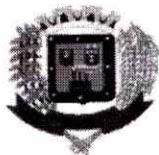
Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo
Matrícula 100





PÁGINA EM BRANCO

2012
2013
2014
2015



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 41
Proc. 08712021
Resp. *DCLB*

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2021 - Executivo Municipal - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

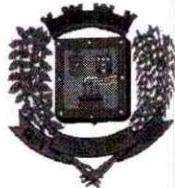
Data da Ação 06/05/2021
Unidade Local Prefeitura Municipal
Unidade de Destino Assessoria Legislativa
Status Proposição transformada em lei por promulgação
Prazo

Américo Brasiliense, 06 de maio de 2021.

Débora Tânia Carneiro Rios
Assessora Legislativa



PÁGINA EM BRANCO



Folha	042
Proc.	087/2021
Resp.	<i>ASR</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 087/2021, contendo 042 folhas, incluindo este Termo.

Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo



PÁGINA EM BRANCO